



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL

Segunda-feira, 23 de março de 2026 | Ano VI | Edição nº 973

Publicação Oficial da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, conforme Lei Municipal nº1.772, de 17 de agosto de 2021.

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Extrato	14
Poder Legislativo	15
Atos Oficiais	15
Outros atos oficiais	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cunha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cunha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cunha

CNPJ 45.704.053/0001-21
Praça Coronel João Olímpio, 91 - Centro
Telefone: (12) 3111-5000
Site: www.cunha.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

Câmara Municipal de Cunha

CNPJ 01.670.499/0001-07
Rua D Lino, 73 - Centro
Telefone: (12) 3111-1359
Site: www.cunha.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Cunha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cunha

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Dispensas**

Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2026
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE CUNHA**, inscrito no CNPJ nº 45.704.053/0001-21, com sede na Praça Coronel João Olímpio, nº 91, Centro, Cunha/SP, CEP 12.530-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 26/03/2026, via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@cunha.sp.gov.br
LINK DO EDITAL:www.cunha.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA DISPENSA A AQUISIÇÃO DE TONERS E KITS DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS UTILIZADAS NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA:**
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:**
- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cunha/SP, para exercício de 2026.

A despesa que suportará a contratação será proveniente da dotação existente no Setor de Administração Geral descrita abaixo.

Número	Organograma
51	02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função	Subfunção
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento
Programa	Ação
0002 - PROMOÇÃO DE GESTÕES ADM. E DE RECURSOS HUI	2.005 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RE
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material De Consumo	01.110.0000.0502 - GERAL
Máscara	
02.001.04.121.0002.2005.3.3.90.30.00 / 01.110.0000.0502 - GERAL	



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

3. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial Municipal Eletrônico – DIOM, sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhados ao email:licitacao@cunha.sp.gov.br ou mediante protocolo no Departamento de Compras e Licitações, preferencialmente fazendo referência ao número da Dispensa de Licitação.

3.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços via e-mail: licitacao@cunha.sp.gov.br.

3.1.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços via protocolo presencial: 26/03/2026 (observado o horário de funcionamento do Expediente administrativo).

3.1.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.4. As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração Pública Municipal.

4. DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

4.1. O Departamento de Compras e Licitações comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta apresentada, para que seja apresentado os documentos necessários à habilitação, via e-mail ou mediante protocolo presencial no Departamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após considerada vencedora.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.3.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.3.3.2. Certidão de Regularidade Estadual ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

4.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

4.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

4.5.1. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica operacional em nome da LICITANTE, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório (s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, nos termos do § 1º artigo 67 da Lei nº 14.133/21, observando ainda o limite de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento.

4.5.2. Registro do responsável técnico;

4.5.3. Comprovação de capacidade técnica mediante atestados compatíveis com o objeto;

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

5.2. A Proposta deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- 5.4.** Deverão estar consignados na proposta;
- 5.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 5.6.** Preço unitário mensal e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
- 5.6.2.** Declaração que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
- 5.6.3.** Declaração, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
- 5.6.4.** Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- 5.6.5.** Declaração que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;
- 6.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.2.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.2.3.** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 6.3.** As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pela Prefeitura Municipal.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Encerradas o julgamento o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** A formalização da contratação será feita por meio de contrato expedido pelo órgão e devidamente assinado dentro do prazo de 05 dias ou por meio de Solitação de Fornecimento quando a obrigação for imediata nos termos do art. 95 da Lei 14133/2021.

8. PENALIDADES

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.6.** A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 8.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.9.** As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11.** A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** Poderá a Prefeitura Municipal revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2.** A Prefeitura Municipal deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura.

Cunha, 18 de março de 2026.

Diego Donizete do Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de toners e kits de manutenção para impressoras utilizadas nos departamentos da Prefeitura Municipal de Cunha, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

1.2. Os itens são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.2. A exigência de produtos originais ampara-se no art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a indicar marca ou modelo, desde que seja indispensável para assegurar o nível de qualidade adequado, mediante prévia justificativa.

2.3. A justificativa para indicação da marca original repousa na necessidade de preservar a integridade dos equipamentos, garantir rendimento adequado, e evitar danos decorrentes da utilização de insumos incompatíveis.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A Prefeitura Municipal de Cunha possui diversas impressoras instaladas em seus departamentos administrativos, sendo os toners e kits de manutenção insumos de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento desses equipamentos.

3.2. A ausência dos referidos insumos compromete a realização de atividades essenciais da Administração Pública Municipal, incluindo a produção de documentos oficiais, atos administrativos, notificações e publicações.

3.3. O quantitativo estimado foi apurado com base no histórico de consumo das aquisições realizadas anteriormente ao exercício de 2026.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens a serem adquiridos, suas especificações e quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição / Modelo	Marca	Qtd.	Unid.
1	TK-100 p/ KM 1820la	Kyocera	8	UN
2	TK-477 p/ FS 6525MFP	Kyocera	14	UN
3	TK-1147 p/ M2035DN	Kyocera	20	UN
4	TK-582K p/ FS-C5150DN	Kyocera	1	UN
5	TK-582Y p/ FS-C5150DN	Kyocera	1	UN
6	TK-582M p/ FS-C5150DN	Kyocera	1	UN



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

Item	Descrição / Modelo	Marca	Qtd.	Unid.
7	TK-582C p/ FS-C5150DN	Kyocera	1	UN
8	TK-411 p/ KM 1635	Kyocera	12	UN
9	MK-1147 p/ M2035DN	Kyocera	2	UN
10	MK-477 p/ FS 6525MFP	Kyocera	1	UN
11	MK-410 p/ KM 1635	Kyocera	1	UN

4.2. Os produtos deverão ser **ORIGINAIS** do fabricante, não sendo aceitos, em hipótese alguma, itens remanufaturados, reciclados, recondicionados, pirateados ou similares não originais.

4.3. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses na data da entrega.

4.4. As embalagens deverão estar íntegras, identificadas com os dados do fabricante, modelo, número de série e data de validade.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é imediato, após o recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de Cunha.

5.2. O material deverá ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Cunha, à Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, em dias úteis, no horário de funcionamento da repartição.

5.3. No ato da entrega, o responsável pelo recebimento realizará a conferência dos itens quanto à quantidade, especificação, integridade das embalagens e prazo de validade.

5.4. Constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação formal.

6. GARANTIA

6.1. Os produtos objeto deste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento definitivo pelo responsável da Contratante.

6.2. Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir ao representante da empresa Contratada acesso livre às dependências necessárias para a entrega dos materiais.

7.2. Comunicar formalmente à empresa Contratada quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Designar servidor responsável pela fiscalização da contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

- 8.1.** Entregar os materiais fielmente, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidas alterações sem prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Cunha.
- 8.2.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado às dependências, equipamentos, bens ou pessoas durante a entrega dos materiais, assumindo o ônus pelos reparos e/ou substituições necessárias.
- 8.3.** Substituir os materiais que apresentarem danos decorrentes de transporte no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.
- 8.4.** Acatar todas as orientações da Prefeitura Municipal de Cunha, sujeitando-se à fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.6.** Emitir nota fiscal em conformidade com os dados da Prefeitura Municipal de Cunha, discriminando todos os itens, quantidades e valores unitários e totais.

9. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 9.1.** A fiscalização da presente contratação será exercida por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 9.2.** O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega, mediante conferência sumária dos materiais. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após verificação das especificações técnicas.
- 9.3.** O fiscal da contratação atestará a nota fiscal somente após o recebimento definitivo dos materiais.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 63.484,33 (sessenta e e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** O preço estimado poderá ser consultado nos autos do processo administrativo de contratação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

Número	Organograma
51	02.001 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Função	Subfunção
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento
Programa	Ação
0002 - PROMOÇÃO DE GESTÕES ADM. E DE RECURSOS HUI	2.005 - MANUTENÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E RE
Natureza	Recurso
3.3.90.30.00 - Material De Consumo	01.110.0000.0502 - GERAL
Máscara	
02.001.04.121.0002.2005.3.3.90.30.00 / 01.110.0000.0502 - GERAL	

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na licitação, discriminando todos os itens, quantidades e valores unitários e totais.

12.3. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com CNPJ diverso do constante na documentação da licitação ou na nota de empenho.

12.4. Eventuais erros ou irregularidades na nota fiscal suspenderão o prazo de pagamento, que recomeçará após a regularização pela Contratada.

13. VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO

13.1. Trata-se de compra direta com entrega do material e pagamento em parcela única, sem possibilidade de prorrogação.

13.2. O instrumento contratual vigorará até o adimplemento das obrigações pelas partes

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Será desclassificada a proposta que cotizar preços unitários ou globais superiores ao valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequíveis

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total do objeto, a Contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações



Prefeitura Municipal de Cunha
Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000
Telefone: (12)3111-5000,
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br

legais cabíveis.

15.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Diego Donizete do Nascimento
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Extrato



Prefeitura Municipal de Cunha

Praça Coronel João Olímpio, 91, Centro, Cunha, São Paulo, CEP 12530-000

Telefone: (12)3111-5000
E-mail:licitacao@cunha.sp.gov.br**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 03/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

CONTRATANTE: Município de Cunha/SP.

CONTRATADA: Auto Posto Mota Cunha Ltda, CNPJ nº 02.178.995/0001-00.

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S-10), conforme solicitação da contratada e documentação comprobatória apresentada.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

VALORES ATUALIZADOS:

- Gasolina Comum: R\$ 6,78
- Diesel S-10: R\$ 8,08

**PODER LEGISLATIVO**

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA CLIMÁTICA CUNHA
Rua Dom Lino, 73 - Cunha - SP - 12.530-000 - Tel (12) - 3111 - 1359
PORTAL DA CIDADANIA

A N° 2/2026

ATO NORMATIVO DA MESA DIRETORA Nº 16 DE MARÇO DE 2026.**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO VIGENTE.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:**

1 - Ficam suplementadas, nos moldes do artigo 43 da Lei 4320/64, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.924/23 de 06 de Dezembro de 2023, as dotações do orçamento vigente:

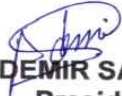
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		
		20.000,00

2 - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações do orçamento vigente:

3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		
		20.000,00

3 – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 16 de Março de 2026.


ADEMIR SANCHES
Presidente

Registrada e Publicada nos editais na data supra.